



## **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

---

### **LEI Nº 272/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação dos Estudantes de Rancho Alegre – AERA e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHO ALEGRE – AERA**, CNPJ nº. 04.616.866/0001-82, no valor de até R\$. 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2014, para cobrir despesas com o transporte escolar dos estudantes que se deslocam para outros Municípios para fins de cursarem faculdades ou outros cursos que não sejam ofertados no Município de Rancho Alegre, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 255/2013, de 03 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2013.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**

Prefeito